



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.003 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

**“Altera a Lei Municipal nº 1.729, de
18 de dezembro de 2008”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados o § 5º ao art. 45 e o art. 54-A a Lei Municipal nº 1.729, de 18 de dezembro de 2008:

....

Art. 45.....

§ 5º Os mandatos dos Conselheiros Tutelares empossados em 2010 e 2012, ficam prorrogados automaticamente até a posse dos novos Conselheiros Tutelares que se dará em 10 janeiro de 2016.

....

Art. 54-A A execução orçamentária e financeira bem como a administração do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, permanecerá vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social até 31.12.2013.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de Setembro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Publicado no DOE nº 11.138
de 20/09/2013, página 47.